



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 453 DE 03 DE ABRIL DE 1972.

Dispõe sobre a criação do "Curso de 2º Grau" atendendo ao espírito da Lei nº 5.692 de 11/08/71 e da outras providências.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, o "Curso de 2º Grau" Municipal de Jambéiro.

ARTIGO 2º - Fica criado o corpo docente administrativo, ficando a Prefeitura Municipal de Jambéiro responsável pelos ônus das despesas e demais encargos.

ARTIGO 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar professores e demais funcionários.

§ Único - O pessoal a que se refere o artigo anterior é contratado e conservado a título precário.

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal baixará dentro de / prazos oportunos, o regimento interno do referido Curso.

ARTIGO 5º - Para atender, as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto um Crédito Especial no valor de \$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), que constará obrigatoriamente os recursos da abertura disponíveis.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 3 de abril de 1972.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 03 de abril de 1972.

GERALDO RODRIGUES MIRA

Secretário